

DIGITALIZADO

EM: 01.09.00

Roberta
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Resolução: 014811997

Projeto: 00381997

Autor: MESA DIRETORA

Assunto: LICENCA



Projeto de Resolução Nº 038/97

Data 26 / 06 / 97

INTERESSADO

MESA DIRETORA.

ASSUNTO

CONCEDE AO VEREADOR LUCÍLVIO GIRÃO LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO

E DO PAÍS, DURANTE O PRÓXIMO RECESSO PARLAMENTAR.

Resolução 1481 / 97 de 30.06.97

com 11 157 de 04.08.97

arquivo 28.01.98.

RESOLUÇÃO Nº 1480/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador HEITOR FERRER licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador HEITOR FERRER, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1481/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador LUCÍLVIO GIRÃO licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador LUCÍLVIO GIRÃO licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1482/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador AGOSTINHO MOREIRA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador AGOSTINHO MOREIRA licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1483/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador WALTER CAVALCANTE licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador WALTER CAVALCANTE licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1484/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador ALBERTO QUEIRÓZ licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador ALBERTO QUEIRÓZ licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1485/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador IDALMIR FEITOSA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador IDALMIR FEITOSA, licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1486/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

sentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador AFRÂNIO MARQUES licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1495/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador LUIZ ARRUDA licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador LUIZ ARRUDA licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

RESOLUÇÃO Nº 1496/97 DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Concede ao Vereador MOREIRA LEITÃO licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO. Art. 1º - Fica concedida ao Vereador MOREIRA LEITÃO licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar. Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1997. Acilon Gonçalves - PRESIDENTE.

*** ** *

ATO Nº 1092/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997 publicada no DOM, de 30.07.97, MARY LUCE ALBUQUERQUE NOGUEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA PARLAMENTAR I, símbolo DGA-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR. Fortaleza, em 30 de julho de 1997. Acilon Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

*** ** *

ATO Nº 1093/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997, publicada no DOM, de 30.07.97, JOSÉ ANCHIETA A. GONÇALVES, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR II, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR. Fortaleza, em 30 de julho de 1997. Acilon Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

*** ** *

ATO Nº 1094/97 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30-II da LOM de 05.04.90, RESOLVE, designar nesta data, nos termos do Art. 1º da Lei nº 8038, de 24 de julho de 1997 publicada no DOM, de 30.07.97, ANA PAULA MORAES SOUTO, para exercer em Comissão o Cargo de OFICIAL GABINETE PARLAMENTAR, símbolo DGA-3. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR. Fortaleza, em 03 de julho de 1997. Acilon Gonçalves Pinto Júnior - PRESIDENTE.

D I V E R S O S**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DA PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.**

PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA, sociedade civil de responsabilidade limitada, situada na Av. Santos Dumont, 2727 sala 806 e 807 - Aldeota - Fortaleza-Ce, inscrito no CGC sob o nº 00.469.351/0001-46, no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, do Cartório do terceiro R.P.J. sob o nº 103104 de 06.03.95 paginas 02/95, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a constituição social, em virtude da razão social que passa de PARCERIA CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA para PRÁTICA CONSULTORIA DE EMPRESAS S/C LTDA.

DOM 11/157



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1481/97 DE 30 DE julho DE 1997.

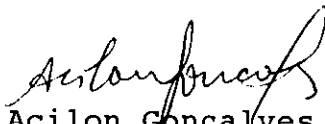
Concede ao Vereador Lucílvio Girão licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Lucílvio Girão licença para ausentar-se do Estado e do País nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE julho DE 1997.


Acilon Gonçalves
PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

Em Discussão Única,
Em 27.06.1997

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 038 /97

Concede ao Vereador Lucílvio Girão licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

APROVADO

EM

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Lucílvio Girão licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1997.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

*Juliano
24.06.97*
A ORDEM DO DIA

24.06.1997

[Signature]
Presidente

REQUERIMENTO Nº 839 /97

Requer licença para ausentar-se do Estado e do País.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosa-mente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, que se digne conceder-lhe licença para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em *24* de *junho* de 1997.

APROVADO

EM *26/06/1997*

[Signature]
Presidente

Lucilvio Girão
VEREADOR: Lucilvio Girão

EM *26/06/1997*
A MESA DIRETORA

[Signature]
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

a casa é sua

COMISSÃO DIRETORA

A ORDEM DO DIA

27.06.97

Presidente

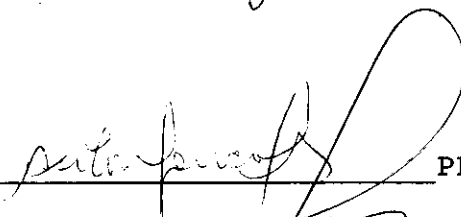


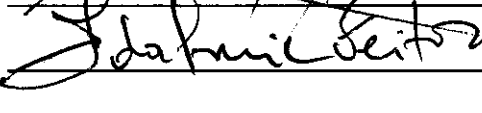
PARECER Nº 19 /97

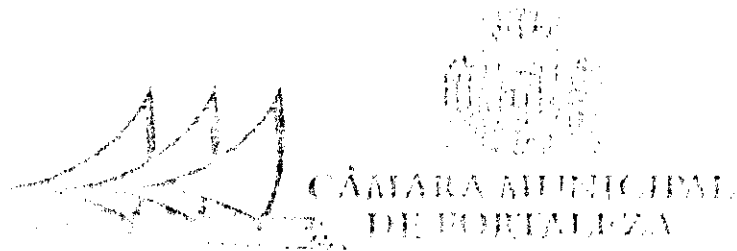
Ao Requerimento nº 839 /97

Esta Comissão tendo em vista a legislação em vigor, manifesta-se pela concessão de licença ao Vereador Lucílvio Girão para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Anexamos ao presente parecer o competente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em *26 de junho* de 1997.

	PRESIDENTE
	1º VICE-PRESIDENTE
	2º VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
_____	2º SECRETÁRIO
_____	3º SECRETÁRIO



Câncio nº **1772** / 97 - DEZP
Fortaleza, 03 de julho de 1997

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V.Sa., para competente publicação a RESOLUÇÃO Nº 1381 de 30 de julho de 1997, que "CONCEDE AO VEREADOR FULGENCIO GIBRÃO LICENÇA PARA ABSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS, DEPARTAMENTO PROCÉDIMENTO RECESSO PARLAMENTAR".

Atenciosamente,

Magalhães Al. dos Anjos
Presidente do Conselho Municipal

Ilmo. Sr.
Paulo José do Araújo
Diretor do Posto Oficial do Município
P.O. 30